



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.762 DE 11 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar convênio, bem como seus eventuais aditamentos, com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER**, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação da **Avenida Governador Mário Covas Junior**, que faz a ligação entre a **Rodovia Índio Tibiriçá (SP-31)** e a **Rodovia Henrique Eroles (SP-66)**, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 057/2014)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar convênio, bem como seus eventuais aditamentos, com o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER**, conforme modelo que se constitui no **Anexo I do Decreto Estadual nº 44.806, de 30 de março de 2000**, objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação da **Avenida Governador Mário Covas Junior**, que faz a ligação entre a **Rodovia Índio Tibiriçá (SP-31)** e a **Rodovia Henrique Eroles (SP-66)**, no território local.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de abril de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485